



Assembleia Legislativa do Estado do Acre

LEI Nº 2.442, DE 04 DE AGOSTO DE 2011

Institui o aniversário do Rio Acre no dia 7 de agosto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado, o aniversário do Rio Acre, que será comemorado, anualmente, no dia 7 de agosto.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 4 de agosto de 2011, 123º da República, 109º do Tratado de Petrópolis e 50º do Estado do Acre.

TIÃO VIANA

Governador do Estado do Acre